



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 998 , DE 27 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos automotores usados, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir veículos automotores usados, com até 05 (cinco) anos de uso.

Parágrafo único. As compras efetuadas com a autorização desta Lei deverão ser realizadas com estrita observância das normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

